



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.235 DE 16 DE MAIO DE 2019

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA DE “ABRIL VERDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cuité a campanha de prevenção ao acidente do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de “abril verde” a ser comemorada anualmente durante o mês de abril com objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42, de 1º e maio de 1943 e pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Cuité.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2019.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

